



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Resumo das Atividades Mensais das Comissões – Resolução nº 2029/2025

Comissão - Equipe de Planejamento - Portaria Nº 004/2026.

► Datas e horários de início e término das reuniões realizadas, Frequência dos membros e justificativas de ausência, conforme Resolução 2029/2025, art. 7º, §1º e §2º.

DATA	DATA: 02/07/2026 INICIO: 08:03 FIM: 09:05	DATA: 13/07/2026 INICIO: 08:01 FIM: 09:04	DATA: 20/07/2026 INICIO: 08:02 FIM: 09:03	DATA: 24/07/2026 INICIO: 09:30 FIM: 10:30
Presidente Fabíola de Oliveira Lima MAT. 4118-1	Presente	Presente	Presente	Presente
Fernando Tadeu P. Vieira MAT 6361-4	Presente	Presente	Presente	Presente
Juliano Farias Pereira Gáspio MAT 4095-9	Presente	Presente	Presente	Presente
Alexandre Machado Ferreira MAT 4506-3	Presente	Presente	Presente	Presente
Cristiane de Oliveira Cavour MAT 4071-1	Presente	Presente	Presente	Presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Resumo dos Assuntos tratados, principais deliberações e providências adotadas:

- **Reunião 02/07/2026**

Pauta: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 030/2026, referente a serviços de disponibilização de plataforma de bem-estar universal para os servidores da Câmara Municipal de Macaé.

ETP 030/2026: Foi apresentada a minuta para análise. Após a análise, a Equipe debateu sobre o Item 02, Descrição da Necessidade onde pontuou-se sobre a quantidade de dependentes, as funcionalidades da plataforma, disponibilidade de aplicativo para celular e suporte técnico contínuo. No item 08, os valores de referência foram extraídos do pregão 094/2025 da Prefeitura Municipal de Macaé. Já no item 12, Benefícios da Contratação a plataforma trará diversos benefícios para os servidores da Câmara, incluindo o aumento da qualidade de vida, acesso a ferramentas que incentivem hábitos saudáveis, tanto físicos quanto mentais, redução de estresse e ansiedade. Além dos benefícios diretos aos servidores, a plataforma também trará diversas vantagens para a Câmara, como o aumento da produtividade, servidores mais saudáveis e motivados resultam em maior produtividade e eficiência no desempenho de suas funções.

Após os apontamentos, a Equipe deliberou sobre a Viabilidade da Contratação, com votação unânime pela viabilidade.

- **Reunião 13/07/2026**

Pauta: Encaminhamento do processo administrativo 512/2026 a Comissão de Contratação.

Após a análise, a Equipe constatou a existência de itens cujas especificações e quantitativos já haviam sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar nº 031/2025. Visando assegurar a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vedação ao bis in idem (duplicidade de contratação), a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Equipe deliberou, por consenso, pelo envio dos Autos à Comissão de Contratação por remessa formal para levantamento e informação acerca do desfecho do procedimento administrativo instaurado com base no ETP nº 031/2025. O Objeto da Consulta ficou definido como esclarecimento quanto ao status final do certame originário — confirmando se houve a efetiva homologação e contratação do objeto, ou se o procedimento restou deserto, fracassado, restou anulado, revogado ou teve qualquer outro impedimento legal/administrativo que fundamentar a continuidade da instrução processual do presente feito.

- **Reunião 20/07/2026**

Pauta: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 031/2026, referente a contratação de empresa especializada em equipamentos de amplificação de sinal de voz e dados de telefonia celular em todo o prédio da Câmara Municipal de Macaé.

ETP 031/2026: Foi apresentada a minuta para análise. Após a análise, a Equipe debateu sobre o Item 4 (Requisitos da Contratação), onde identificou-se a necessidade de suporte técnico para atendimento de esclarecimentos de eventuais dúvidas que possam surgir durante a operacionalização do sistema e resolução de eventuais problemas relacionados ao possível mau funcionamento ou adaptação necessária referente a questões legais federais, estaduais e municipais. Já no item 5 (Levantamento de Mercado), chegou-se ao consenso que considerando os constantes reposicionamentos das antenas de transmissão pelas operadoras e os avanços tecnológicos, consta inviável a aquisição dos equipamentos, restando a locação como solução mais prudente e viável.

Após os apontamentos, a Equipe deliberou sobre a Viabilidade da Contratação, com votação unânime pela viabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

- **Reunião 24/07/2026**

Pauta: Reunião conjunta ao setor requisitante para alinhamento da formulação do ETP Nº 33/2026 – Material de Limpeza e de Higiene (Processo nº 917/2026).

Foram prestadas as seguintes informações de ordem técnica e operacional:

- Readequação do Quantitativo e Inventário de Estoque; O setor requisitante informou ter promovido um rigoroso levantamento dos insumos atualmente em estoque. Em decorrência desse inventário, verificou-se a necessidade de reformular os quantitativos originalmente solicitados, alinhando a demanda à real capacidade de armazenamento e ao consumo efetivo da Câmara Municipal de Macaé.
- Manutenção dos Requisitos da Contratação; Confirmou-se que as diretrizes operacionais, condições de entrega e os demais requisitos de execução fixados no estudo anterior permanecem válidos e adequados, sem necessidade de alterações estruturais em relação às obrigações da contratada.
- Aprimoramento dos Descritivos e Busca pelo Custo-Benefício; Por fim, o setor requisitante noticiou a atualização e o refinamento da especificação descritiva dos itens na tabela de referência. Tal ajuste pautou-se na análise de parâmetro obtido por meio de [Ata de Registro de Preços 060/2026 – Fundo Municipal de Educação de Carapebus], cujos valores praticados apresentavam-se inferiores aos inicialmente estimados pelo setor. A medida buscou balizar a nova demanda com itens de comprovado custo-benefício, garantindo a economicidade sem prejuízo da qualidade dos insumos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Diante dos esclarecimentos prestados, esta Equipe de Planejamento constatou que as modificações trazidas pelo setor requisitante encontram-se devidamente justificadas, alinhadas aos princípios da eficiência, razoabilidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dando-se o regular prosseguimento à instrução do feito.

07 / 08 / 2026.

Juliano Farias Pereira Gáspio
Matrícula 4095-9
Presidente da Equipe de Planejamento